



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
489	2020		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO Nº 185/2021 - PMP, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa MARCOS BORGES SALOMÃO.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **MARCOS BORGES SALOMÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.279.847/0001-82, com sede na Rua Bulhões de Carvalho, nº 397, bairro Centro, na cidade de Pinheiral/RJ, representado pelo **Sr. MARCOS BORGES SALOMÃO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 09.297.652-1, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 021.233.487-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, resultante da Dispensa de Licitação conforme o Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, pertinente ao **Processo Administrativo nº 489/2020/SMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em virtude do aumento dos preços ocorridos pelos fornecedores, demonstrado no Processo Administrativo nº 489/2020, os itens 01 e 02 do Anexo Único do Contrato nº 185/2021 (**aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo**), já contratado, sofrerá alteração dos preços, para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes na letra "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor originalmente contratado pelo item 01 - **Gás Liquefeito de Petróleo acondicionados em botijões de 13 kg** sofre o equilíbrio econômico financeiro no importe de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) a unidade, passando o valor registrado de R\$ 96,90 (noventa e seis reais e noventa centavos) para R\$ 103,88 (cento e três reais e oitenta e oito centavos), variação de 7,21%, o que encontra amparo na legislação.

O valor originalmente contratado pelo item 02 - **Gás Liquefeito de Petróleo em cilindros de 45 kg** sofre o equilíbrio econômico financeiro no importe de R\$ 34,11 (trinta e quatro reais e onze centavos) a unidade, passando o valor registrado de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para R\$ 354,11 (trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), o que encontra amparo na legislação

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
489	2020		

Cod. Reduzido 50 - 03.01.10.301.0063.2.387 - 33.90.30.21.00.00.0600
Cod. Reduzido 53 - 03.01.10.301.0063.2.387 - 33.90.30.99.00.00.0600
Cod. Reduzido 54 - 03.01.10.301.0063.2.387 - 33.90.30.99.00.00.0621
Cod. Reduzido 264 - 03.01.10.302.0063.2.412 - 33.90.30.21.00.00.0600
Cod. Reduzido 265 - 03.01.10.302.0063.2.412 - 33.90.30.21.00.00.0621
Cod. Reduzido 270 - 03.01.10.302.0063.2.412 - 33.90.30.99.00.00.0600
Cod. Reduzido 271 - 03.01.10.302.0063.2.412 - 33.90.30.99.00.00.0621

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

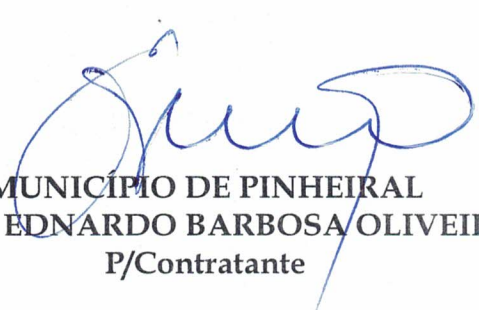
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de **aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo**, nº 185/2021, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 30 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante


MARCOS BORGES SALOMÃO
Rep. p/ **MARCOS BORGES SALOMÃO**
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
489	2020		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 489/2020/SMS - PMP

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Contratado: MARCOS BORGES SALOMÃO

Razão Social: MARCOS BORGES SALOMÃO

CNPJ: 02.279.847/0001-82

Endereço: Rua Bulões de Carvalho, 397 - Pinheiral - RJ

Telefone: (24)3356-2337

E-mail: irmaosborgesgas@hotmail.com

ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	24	UNID	Botijão Gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, em recipiente retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante sistema de troca de botijões - tipo gás propanobutano. capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT para o consumo dos Módulos de saúde, CAPS - Saúde mental de Pinheiral, Academia de Saúde e Secretaria de Saúde.	R\$ 103,88	R\$ 2.493,12
2	55	UNID	Botijão Gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, em recipiente retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante sistema de troca de botijões - tipo gás propanobutano. capacidade botijão 45kg, características adicionais cheio para consumo da cozinha do Hospital Municipal de Pinheiral.	R\$ 354,11	R\$ 19.476,05
PREÇO GLOBAL					R\$ 21.969,17